



**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES
E GESTÃO DE CONTRATOS

Avenida Lamartine Navarro, 514 – Centro, Mairinque – SP
CEP: 18120-003 | Telefone: (11) 4718-8644 | www.mairinque.sp.gov.br
administracao@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
EDITAL Nº 063/2025
Processo de Compras nº 6251/2025

PARTICIPAÇÃO GERAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, por solicitação da SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS desta Prefeitura, por intermédio do pregoeiro Sr. DENNYS DE ARAUJO GIGLIO e a equipe de apoio composta pelo Sr. Gabriel Vernier de Moraes, Sra. Rosilene Nunes de Oliveira e Sra. Jéssica Zacante Nascimento, designados nos termos do que prevê a Portaria nº 178/2025, torna público que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para o Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de zeladoria urbana, conservação e limpeza, com fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos, mão-de-obra e todos os aparelhos necessários conforme Termo de Referência que integra o anexo do instrumento convocatório.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Modo de Disputa: Aberto

Regime de Execução: INDIRETA

Prazo de Entrega: A partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Valor Máximo Estimado do certame: R\$ 19.525.728,28 (dezenove milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, setecentos e vinte e oito reais, vinte e oito centavos).

Pregoeiro: Dennys de Araújo Giglio

SERÃO OBSERVADAS AS SEGUINTE DATAS E HORÁRIOS PARA OS PROCEDIMENTOS:

RECEBIMENTO/CADASTRO DAS PROPOSTAS: até às 08:45 horas do dia 25 de Agosto de 2025. **ABERTURA/DIVULGAÇÃO e AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:** às 09:00 horas do dia 25 de Agosto de 2025.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 09:15 horas do dia 25 de Agosto de 2025, após a avaliação das propostas pelo (a) Pregoeiro(a).

TEMPO MÍNIMO DE DISPUTA: 10 minutos.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Local para retirada do edital e para a disputa: <http://189.8.81.210:90/pregao/>

01. INTRODUÇÃO – FUNDAMENTO LEGAL

1.1.O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 7.266 de 26 de Janeiro de 2024 e pela Lei Complementar nº 123



de 2006, com suas alterações; bem como nos termos das condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos, conforme abaixo informado.

Em razão da natureza do objeto, para a prestação de serviços, nesse certame não será observado o disposto no Artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123/06.

2. OBJETO

2.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de zeladoria urbana, conservação e limpeza, com fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos, mão-de-obra e todos os aparelhos necessários conforme Termo de Referência que integra o anexo do instrumento convocatório.

3. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor total estimado deste certame é de **R\$ 19.525.728,28 (dezenove milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, setecentos e vinte e oito reais, vinte e oito centavos).**

3.2. As despesas com o objeto do Pregão Eletrônico correrão por conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) do ano de 2025/2026:

- Nat. Despesa: 3.3.90.39.00 –Outros serviços de Pessoa Jurídica.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Por se tratar de bem não divisível, este certame será facultado a ampla participação das empresas, desde que pertençam ao ramo do objeto licitado, e ainda, estejam previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico – SMARAPD (<http://189.8.81.210:90/pregao/>), deixando assim de se observar as reservas a que se refere o Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Federal nº 8.538/15.

4.1.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão ainda ser detentoras da correspondente senha, a qual deve ser obtida junto ao referido provedor do sistema eletrônico, a saber: **SMARAPD** <http://189.8.81.210:90/pregao/>, conforme a seguir especificado.

4.1.2. A participação no Pregão Eletrônico está condicionada, obrigatoriamente, a inscrição e credenciamento do licitante, previamente, até o limite de horário previsto na folha 01 deste edital, para o preenchimento da proposta.

5.1.1. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico deve ser realizada pela empresa líder do consórcio.



5.2. Somente poderão participar desta licitação:

4.2.1. Empresas que atenderem as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;

5.2.1. Empresas que além de atender aos termos deste edital, tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

4.2.3. Consoante ao Art. 15 da Lei Federal 14.133/2021 será permitido a participação de empresas em REGIME DE CONSÓRCIOS, sendo que nesta hipótese, deverão ser observadas as seguintes normas:

4.2.3.1. Comprovação de compromisso, público ou particular, de constituição de consórcio, subscrito pelas consorciados;

4.2.3.2. Indicação de empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

4.2.3.3. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

4.2.3.4. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

4.2.3.5. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

4.2.3.6. Apresentação dos documentos relativos à capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal de cada uma das empresas consorciadas.

4.2.3.7. Obrigação da licitante vencedora, caso seja consórcio, de promover, antes da celebração do contrato a constituição e registro do consórcio, nos termos do compromisso apresentado em obediência ao item.

4.2.3.8. Em caso de consórcio, a empresa vencedora é obrigada a promover, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a constituição e



o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

4.3.1. Empresa não constituída no país.

4.3.2. Estejam **suspensas** de participar em licitações, nos termos do artigo 10 da lei 14.133 de 2021.

4.3.3. Tenham sido **declaradas inidôneas**, nos termos do artigo 156, inciso IV, da lei 14.133 de 2021.

4.3.4. Tenha entre seus sócios alguém que seja servidor público ou dirigente da Prefeitura de Mairinque.

4.3.5. Tenha entre seus sócios alguém que seja membro da Comissão Permanente de Contratação.

4.3.6. Tenha entre seus Funcionários, Controladores, Dirigentes ou Sócios, o Prefeito, o Vice-Prefeito, qualquer Diretor ou Vereador da Prefeitura de Mairinque.

4.3.7. Estejam **Impedidas** de licitar e contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 156 inciso III da lei 14.133 de 2021.

4.3.8. Estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.3.9. Estejam **Impedidas** de licitar e contratar com o Poder Público, na forma do art. 10, da Lei nº 9.605 de 1998.

4.3.10. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio celebrado por mais de três empresas.

4.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, deverão apresentar, obrigatoriamente, **DECLARAÇÃO** de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IX** deste Edital, **JUNTAMENTE** com os documentação de habilitação.



**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES
E GESTÃO DE CONTRATOS**

Avenida Lamartine Navarro, 514 – Centro, Mairinque – SP
CEP: 18120-003 | Telefone: (11) 4718-8644 | www.mairinque.sp.gov.br
administracao@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20



4.5. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123, de 2006 com alterações da Lei Complementar 147/2014, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

4.6. A falta da declaração de enquadramento da empresa proponente como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente na perda dos benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com alterações da Lei Complementar 147/2014, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame, na sessão pública de abertura da licitação.

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES SMARAPD

5.1. A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio da Plataforma <http://189.8.81.210:90/pegao/> na qual a licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

5.2. O acesso ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado.

5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a operadora da plataforma ou ainda a Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. O credenciamento do fornecedor junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.6. A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do certame, através do Portal <http://189.8.81.210:90/pegao/> até 24 horas antes da data e do horário previsto no edital para o fim da inscrição e cadastramento da proposta de preços.



5.7. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

5.7.1. Proposta de Preços, conforme modelo Anexo II.

5.7.2. Os licitantes enquadrados como ME / EPP deverão informar em campo próprio da plataforma, sob pena de perder o direito ao tratamento diferenciado.

5.7.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante.

5.7.4. O registro no Portal de Pregão Eletrônico de Mairinque é gratuito

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1.O **PREGÃO ELETRÔNICO** será realizada em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de PREGÃO ELETRÔNICO da SMARAPD**.

6.2.A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio <http://189.8.81.210:90/pregao/> opção "Realizar Login", observando data e horário limite estabelecidos.

6.3.A proposta de preço deverá ser preenchida exclusivamente por meio do **sistema SMARAPD** até a data e horário definidos para a abertura das propostas, conforme indicação na primeira página deste edital, sem identificação do subscritor, até a fase de lances (inclusive), no processo licitatório.

6.4.Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Caso exista a necessidade de ser suspenso o Pregão Eletrônico, tendo em vista a quantidade de lotes/itens, o Agente de Contratação designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

6.6. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação/homologação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do



portal <http://189.8.81.210:90/pregao/> que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6.7. A disponibilização de informações de que trata o item 6.6 não desobriga o Poder Público licitante de divulgar o resultado do Pregão Eletrônico, bem como demais atos pertinentes a esta licitação, e que sejam sujeitos à publicação, no Diário Oficial do Município de Mairinque, onde se divulga os atos oficiais do município e também no sítio eletrônico da Prefeitura de Mairinque.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes cadastrarão a PROPOSTA DE PREÇOS, conforme exigidos neste edital, **até às 08:45 horas do dia 25/08/2025**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitações, no endereço: <http://189.8.81.210:90/pregao/>, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de cadastro das propostas.

7.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.2.1. Do objeto a ser contratado, considerando a aplicação de PREÇOS UNITÁRIOS propostos em planilha de preços;

7.2.2. Marca, se for o caso;

7.2.3. Fabricante, se for o caso;

7.2.4. Apresentar cotação dos preços unitário, total do item e global, expresso em algarismos com duas casas decimais e por extenso. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerão por extenso;

7.2.4.1. Que atenda o artigo 82, inciso IV da Lei de Licitações nº 14.133/21.

7.2.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.2.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, devendo os licitantes observarem o disposto no art. 90, § 3º da Lei 14.133/21.



7.2.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Além do preenchimento da proposta eletrônica mencionado no item 7.2, o licitante **APÓS A FASE DE LANCES deverá anexar além dos Documentos de Habilitação, também deverá encaminhar a Proposta Readequada**, observados os seguintes requisitos:

7.3.1. Elaborada nos termos do modelo Proposta Readequada “Anexo IV”, em papel timbrado da licitante, data e assinada por seu representante legal **em formato PDF e contar assinatura na forma eletrônica/ digital**;

7.3.2. Indicar nome ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e/ou endereço eletrônico, bem como o nome, nº de CPF e RG e cargo de seu representante legal;

7.3.3. Ter validade não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua apresentação;

7.3.4. Apresentar cotação dos preços unitário, total do item e global, expresso em algarismos **com duas casas decimais** e por extenso. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerão por extenso;

7.3.5. Declarar expressamente que o preço cotado inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

7.3.6. Indicar local e prazo de entregado objeto.

7.4. O envio da proposta readequada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.5. **A proposta readequada e os Anexo IV – Modelo de Proposta; Anexo V -Credenciamento, Anexo VI – Modelo de Declaração de Pleno atendimento aos Requisitos de Habilitação; Anexo VII – Modelo Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho, Anexo VIII – Modelo Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impedimentos; Anexo IX – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; deverão estar em formato PDF e conter assinatura na forma eletrônica/digital.**

7.6. O LICITANTE QUE NÃO ENCAMINHAR A PROPOSTA READEQUADA E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO CONFORME DEFINIDOS NOS ITENS 7.3, 7.4, 7.5 E10 DO EDITAL, SERÁ DESCLASSIFICADO E/OU INABILITADO.



7.7. Para efeito de julgamento, havendo divergência entre valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá os valores por extenso.

7.8. Além de outras previsões no edital, também serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital e seus anexos;
- b) Que apresentem preço baseado em proposta dos demais licitantes;
- c) Que contenham qualquer elemento que permita a identificação do licitante, **ATÉ A FASE DE LANCES (inclusive) no processo licitatório**; e,
- d) Do licitante não considerado, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte e que apresente a declaração.
- e) Que não atenda o artigo 59 na Lei de Licitações nº 14.133/21.

7.9. Eventual desclassificação de proposta, por qualquer que seja o motivo, e em qualquer fase do certame, deverá ser feita por decisão motivada do Pregoeiro.

7.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado as ME, EPP e MEI o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **declaração de vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.10.1. As ME/EPP/MEI deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, com suas alterações.

7.10.2. A não-regularização da documentação pela ME, EPP e MEI, no prazo previsto no item 7.10, implicará na decadência do direito à **contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e na legislação de vigente, e Artigo 48, § 2º do Decreto Federal nº 10.024/19, convocando-se os demais licitantes para a continuidade do certame.

7.11. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



7.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.13. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.14. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.15. Os documentos que compõem a proposta readequada e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro, para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.16. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS PREÇOS

8.1. A partir do horário previsto nesse edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 7.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

8.2.2 O tempo normal de disputa será 10 (dez) minutos, encerrando-se automaticamente pelo sistema.

8.2.2. O término do tempo normal da disputa ocorrerá quando nenhum licitante oferecer lance com valor menor que o menor lance registrado no sistema nos últimos 00h02m00s (dois minutos).

8.2.3. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos 00h02m00s (dois minutos) finais do tempo programado, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento por mais 00h02m00s (dois minutos), a partir do



momento do registro do último lance, e, assim sucessivamente, até que não haja nenhum lance de preço nos 00:02:00 (dois minutos) finais.

8.3. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance oferta do e diferente de qualquer lance válido para o item.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errado ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

8.6. ATENÇÃO: Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa, causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

8.7. As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo legal conforme regra do artigo 156, § 4º da Lei de Licitação 14.133/21.

8.8. Estarão excluídos da aplicação das penalidades do item 8.7 os fatos decorrentes de “caso fortuito” ou “força maior”. Na hipótese de incidência do caso é garantida a defesa prévia.

8.9. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.12. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após



o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.13. Se o caso, quando for constatado o empate, conforme estabelecemos Artigos 44 e 45 da LC123/2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.14. Os documentos de habilitação exigidos no Edital, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 1 hora, contados do encerramento da fase de lances da sessão pública virtual, em campo próprio de documentos de habilitação que encontra-se na mesma sessão contido no sistema eletrônico da plataforma: <http://189.8.81.210:90/pregao/>. Deverá estar em formato PDF e conter assinatura na forma eletrônica/digital. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação do licitante, antes do vencimento do prazo, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro.

8.14.1. Ocorrendo a 1ª (primeira) convocação do licitante no certame para a apresentação da documentação de habilitação, a mesma deverá providenciar no prazo estipulado no item 8.14 a documentação; e, após a entrega dos documentos ou encerrado o prazo sem a entrega dos documentos, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021.

8.14.2. A proposta readequada do licitante declarado vencedor, já devidamente ajustada, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 horas, contados do encerramento da fase de Habilitação da sessão pública virtual, para o e-mail: licitacoes@mairinque.sp.gov.br e dennys.giglio@mairinque.sp.gov.br. Deverá estar em formato PDF e conter assinatura na forma eletrônica/digital. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação do licitante, antes do vencimento do prazo, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro.

8.15. O NÃO CUMPRIMENTO DO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA e de eventual documentação complementar acarretará a desclassificação da proposta vencedora, ou inabilitação, conforme o caso, sempre juízo das sanções previstas, passando-se assim, para a próxima licitante classificada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

8.16. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.



**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES
E GESTÃO DE CONTRATOS**

Avenida Lamartine Navarro, 514 – Centro, Mairinque – SP
CEP: 18120-003 | Telefone: (11) 4718-8644 | www.mairinque.sp.gov.br
administracao@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20



8.17. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

8.18. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, por se encontrar acima do valor estimado pela Prefeitura Municipal de Mairinque, conforme constado indicado no anexo I, ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem desclassificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.19. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.20. O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

8.21. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, desde que os documentos de habilitação estejam em conformidade com as exigências do presente edital.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O Pregão Eletrônico será julgado pelo Pregoeiro **Sr. Dennys de Araújo Giglio**, juntamente com a Equipe de Apoio, designada neste edital através da **Portaria n.º 178/2025**.

9.2. Será vencedora a empresa que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.3. Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com este Edital, ou com borrões, rasuras, emendas, ressalvas, omissões ou vantagens não previstas. O pregoeiro poderá desclassificar propostas quando qualquer preço unitário apresentado for inexecutável ou absolutamente incompatível com as planilhas ou com os preços vigentes no mercado, para serviços análogos, nos termos e sem prejuízo das demais hipóteses do art. 59 da Lei de Licitações nº 14.133/21.

9.4. Serão desclassificadas as propostas apresentadas com preços registrados superiores aos praticados no orçamento estimado do edital, para efeito de aceitabilidade das propostas, o preço estimado deve ser entendido como máximo, haja vista o dever de desclassificar propostas que



consignem preços superiores ao valor do orçamento estimado para a contratação, com base no previsto no art. 59, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Será assegurado o exercício do direito de preferência as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta primeira classificada, de acordo com o art. 44, § 2º da Lei Complementar 123/2006.

9.6. Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no item 9.5, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

c) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

9.7. O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.8. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.5, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência.

9.8.1. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 9.7, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

9.9. Ocorrendo empate absoluto o pregoeiro juntamente com a equipe de apoio desempatará através de sorteio.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO



10.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema <http://189.8.81.210:90/pregao/> os documentos de habilitação.

10.2. O prazo para anexação dos documentos de habilitação será de 1 hora, contado do encerramento da fase de lances a partir da solicitação do Pregoeiro no “chat” do sistema da SMARAPD. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação do licitante, antes do vencimento do prazo, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro.

10.2.1. O prazo para envio da proposta readequada será de 2 horas, contado do encerramento da fase de lances a partir da solicitação do Pregoeiro no “chat” do sistema da SMARAPD. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação do licitante, antes do vencimento do prazo, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro.

10.3. Ocorrendo a 1ª (primeira) convocação do licitante no certame para a apresentação da documentação de habilitação, a mesma deverá providenciar no prazo estipulado no item 10.2 a documentação; e, após a entrega dos documentos ou encerrado o prazo sem a entrega dos documentos, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021.

10.4. Os documentos que compõem a habilitação do licitante MELHOR CLASSIFICADO serão disponibilizados aos interessados imediatamente após o encerramento da Sessão de Lances.

10.5. Na **DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO** deverá constar os seguintes documentos:

10.5.1. Para Habilitação Jurídica:

10.5.1.1. Requerimento de empresário, com objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

10.5.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

10.5.1.3. No caso de alterações contratuais não será necessária a apresentação de todas as alterações, desde que através daquelas apresentadas se possa ter uma visão completa e atual da situação jurídica da licitante, como também poderá ser apresentado o instrumento consolidado.

10.5.2. Para Qualificação Econômico-Financeira:



**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES
E GESTÃO DE CONTRATOS**

Avenida Lamartine Navarro, 514 – Centro, Mairinque – SP
CEP: 18120-003 | Telefone: (11) 4718-8644 | www.mairinque.sp.gov.br
administracao@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20



10.5.2.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata (Recuperação Judicial e Extrajudicial), expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida com data não superior a 90 (noventa) dias que antecederem a abertura das propostas.

10.5.2.2. Caso a licitante apresente a Certidão Positiva de concessão de Recuperação Judicial ou extrajudicial, será necessária a apresentação do Plano de Recuperação Judicial ou extrajudicial, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira;

10.5.2.3. Nos termos do verbete de súmula nº 50, do E. TCE/SP, a licitante que estiver com Plano de Recuperação Judicial ou extrajudicial homologado pelo juízo competente não se exime de apresentar os demais documentos de habilitação econômico-financeiro previstos neste edital.

10.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, excetuadas da apresentação as microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme art. 3º do Decreto Federal nº8.538/2015.

10.5.3.1. A boa situação financeira da licitante será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio.

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: $\geq 1,00$

ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$

ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: $\geq 1,00$

ILC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

10.5.3. Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro do prazo de validade;

10.5.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:



a) Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio, deverá apresentar prova de Inscrição Estadual;

b) Se o Ramo de Atividade da empresa for Prestação de Serviço, deverá apresentar prova da Inscrição Municipal;

c) Se o Ramo de Atividade da empresa envolver Comércio e Prestação de Serviços deverá apresentar prova de Inscrição Estadual e Municipal.

10.5.3.3. Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – **CND** (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

10.5.3.4. A Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

10.5.3.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal - **CRF**, dentro do prazo de validade;

10.5.3.6. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Lei 12.440/2011 de 07/07/2011), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), nos termos do Título VII-A, acrescido à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – (NR) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, dentro do prazo de validade.

10.5.3.7. As microempresas e empresa de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.5.3.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco dias úteis)**, para as ME e EPP, a contar da **declaração de vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.5.3.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito de firmar o contrato**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital,



procedendo-se à convocação dos licitantes para, nos termos do art. 90 da Lei de Licitações nº 14.133/21.

10.5.3.10. Declaração da empresa de que **não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei de Licitações nº 14.133/21, conforme modelo **Anexo VII** em formato PDF e conter assinatura na forma eletrônica/digital.

10.5.3.11. Declaração da empresa que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro **fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação**, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, nos termos disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo no **Anexo VIII** em formato PDF e conter assinatura na forma eletrônica/digital.

10.5.4. Para Qualificação Técnica:

10.5.4.1. Certidão de Registro da empresa junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, válida para o presente exercício, comprovando sua regular inscrição no respectivo conselho profissional.

10.5.4.2. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, e detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação

10.5.4.3. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades com o objeto da licitação, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registro(s) no órgão competente CREA, no qual se indique que a empresa já executou o objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deverá (ão) ser necessariamente em nome da licitante e indicar quantidades suficientes para que separados ou em conjunto, representem no mínimo 50% (cinquenta por cento), nos termos do Art. 67 caput, § 1º e § 2º da Lei Federal 14.133/21, considerando a(s) parcela(s) de maior(es) relevância(s) técnica(s) de valor(es) significativo(s) especificada(s) abaixo:

DESCRIÇÃO	UNID	QTD
-----------	------	-----



Limpeza de boca de lobo, galerias, córregos e canais, com reciclagem de água.	Equipe/mês	9,00
Conservação de áreas ajardinadas	Equipe/mês	24,00
Equipe de supressão/poda	Equipe/Mês	6,00
Equipe de supressão/poda próximo a rede elétrica	Equipe/mês	554,00

10.5.4.4. O(s) atestado(s) deverá (ão) conter informação se o serviço foi ou é prestado a contento.

10.5.4.5. Admitir-se-á a somatória dos atestados, tantos quantos forem necessários, para comprovação da qualificação técnica operacional, desde que os atestados apresentados comprovem a simultaneidade da prestação dos serviços, no mesmo período de 12 (doze) meses, tendo em vista o vulto e as peculiaridades do presente objeto.

10.5.4.6. A comprovação do vínculo mencionada no item anterior pode se dar mediante contrato social, registro em carteira profissional ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

10.5.4.7. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

10.5.4.8. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

- **Das Disposições Referentes à documentação.**

10.5.5.1. Os documentos que dependem de prazo de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste edital, devem ter sido expedidos no máximo até 90 (noventa) dias anteriores a data da abertura do envelope documentação.

10.5.5.2. Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

10.3. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



10.5.6. Da verificação das condições de participação:

10.5.6.1. Deverão constar também NA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

10.5.6.1.1. Anexo IV – Modelo de Proposta e Declarações, **Anexo V** - Credenciamento, **Anexo VI** – Modelo de Declaração de Pleno atendimento aos Requisitos de Habilitação; **Anexo VII** – Modelo Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho, **Anexo VIII** – Modelo Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impedimentos; **Anexo IX** – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso); **deverão estar em formato PDF e conter assinatura na forma eletrônica/digital.**

10.5.6.2. Como condição prévia ao exame dos documentos contidos NA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO, o Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio verificará o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 4.2 deste Edital.

10.5.6.3. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.5.6.3.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas e Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

10.5.6.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

10.5.6.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

10.5.6.3.4. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CNEP (<http://www.portaldatransparência.gov.br/sancoes/cnep>);

10.5.6.3.5. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>);

10.5.6.3.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<http://www.tce.sp.gov.br/apenados>).



10.5.6.3.7. A consulta ao cadastro será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5.6.3.8. Constatada a ausência de condições de participação, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio reputará o licitante inabilitado.

10.5.6.9. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

6.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.1.1. Juntamente com a Ata de Registro de Preços, a empresa deverá apresentar o Termo de Ciência e Notificação ambos assinados, conforme artigo 2º, inciso III, das Instruções nº 01/2020, acrescido pela Resolução nº 11/2021 e o comprovante de cadastro no CadTCESP nos termos da Resolução 21/2022 do TCE-SP.

6.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, contados a partir da data de sua convocação, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, nos moldes do art. 19 do Decreto nº 11.462/2023.

6.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata de registro de preços, ou a impossibilidade de assinar por falta de documentação regular, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital e ainda na legislação de regência, Decreto Federal nº 10.024/19.

6.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei 14.133/2021.**

6.5. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão via de regra fixos, e somente podem ser alterados ou atualizados em observância ao disposto no artigo 25 do Decreto nº



11.462/2023, sem prejuízo de ser realizada anteriormente negociação entre as partes, nos moldes do artigo 26 do mesmo dispositivo legal.

6.6. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar o fornecimento ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

- a) Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;
- b) Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

6.7. A existência de preço registrado não obriga a Prefeitura do Município de Mairinque a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitadas a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

6.8. A Prefeitura do Município de Mairinque não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

6.9. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas no Artigo 49 do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas no presente instrumento convocatório, e respeitada as disposições do artigo 54 do Decreto Municipal nº 7.266/2024.

7. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

7.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, quando da necessidade do objeto, a Prefeitura do Município de Mairinque, emitirá uma Autorização de Fornecimento específica para o VENCEDOR, visando a entrega do bem objeto desta licitação.

7.2. A autorização de fornecimento será encaminhada por e-mail, podendo ser retirada diretamente na Prefeitura do Município de Mairinque, na Divisão de Materiais – Setor de Compras e Licitações.

7.3. A recusa injustificada do vencedor em receber a Autorização de Fornecimento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.



DAS QUANTIDADES, DAS ENTREGAS E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. As quantidades totais constantes do Anexo X - Termo de Referência são estimadas e representam as previsões da Administração Municipal para as compras durante o período de 12 (doze) meses, dessa forma, poderá haver alterações nas estimativas das entregas parceladas, a critério da Prefeitura e sem qualquer ônus para a Administração.

8.1.1. A Prefeitura não estará obrigada a adquirir os produtos da detentora da ata de registro de preços, mas poderá vir a requisitar quantidade equivalente até 3 (três) vezes o respectivo consumo médio mensal estimado, para garantir o abastecimento.

8.2. A DETENTORA da Ata obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório.

8.3. Correrão por conta da DETENTORA da Ata as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura do Município de Mairinque.

8.4. O prazo de entrega está estipulado no item 6 do Termo de Referência do edital, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

8.4.1. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela DETENTORA, para ser submetido à apreciação superior.

8.5. O objeto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:

I) Local de Entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura, situada na Rua Doro nº 191 – Mairinque/SP – CEP 18120-000.

II) Dias e Horários: das 9h às 12h e das 13h às 16h de segunda-feira à sexta-feira.

8.5.1. Os recebimentos provisório e definitivo dos produtos serão conforme disposto no art.140 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 7.266/2024, e em consonância com as regras definidas no edital ou no Termo de Referência constante no Anexo X do edital.

8.6. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a Prefeitura do Município de Mairinque,



sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

5. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do ANEXO X– Termo de Referência do Edital, determinando sua substituição/correção;
6. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;
7. Caso o objeto não corresponda às especificações constantes do instrumento convocatório, a LICITANTE deverá efetuar a correção no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital;
8. O recebimento, AINDA QUE DEFINITIVO, não exime a LICITANTE de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues, caso esse venha a ser detectado posteriormente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. De acordo com o objeto deste certame, a empresa vencedora, após cada entrega do produto ou serviço, apresentará à Prefeitura do Município de Mairinque a Nota Fiscal ou nota fiscal eletrônica (Protocolo ICMS 42 de 03.07.2009), se for o caso, sempre acompanhada como recibo de recebimento referente a cada item entregue.

14.1.1. Deverá constar no documento fiscal o nº do Processo XXXX/2025, nº do **empenho**, bem como **Banco**, nº da **Agência Bancária** e nº da **Conta Corrente**, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

9.2. A Prefeitura do Município de Mairinque terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Eletrônica (Protocolo ICMS 42 de 03.07.2009), se for o caso, para aceitá-la ou rejeitá-la.

9.3. A Nota Fiscal física ou eletrônica, não aprovada pela Prefeitura do Município de Mairinque será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 11.1, a partir da data de sua reapresentação.

9.4. A devolução da Nota Fiscal física ou eletrônica, não aprovada pela Prefeitura do Município de Mairinque, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.



9.5. Aceita e aprovada a Nota Fiscal física ou eletrônica, terá a Prefeitura do Município de Mairinque que providenciar o efetivo **pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias a cada entrega.**

9.5.1. A emitente deverá informar, à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIRINQUE, na nota fiscal, o Banco/Agência, bem como o número da conta corrente correspondente ao CNPJ da DETENTORA para realização dos pagamentos.

9.5.2. Aceita e aprovada a nota fiscal, e, não sendo realizado o pagamento no prazo que prevê o item 11.5, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo índice IPCA, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcionalmente ao tempo em relação ao atraso verificado.

9.6. No caso de DETENTORA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

9.7. No caso de DETENTORA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

15. DAS MULTAS E SANÇÕES

15.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

15.1.1. ADVERTÊNCIA

15.1.1.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

15.1.2. MULTA

15.1.2.1. Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

15.1.2.2. Pelo atraso injustificado na execução do serviço superior a 30 (trinta) dias, contados do termo de ordem de início, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de



atraso, em substituição ao item 15.1.1.1, desde o primeiro dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

15.1.2.3. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso na execução da obra, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

15.1.2.4. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

15.1.2.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

15.1.2.6. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

15.1.2.7. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 156, §3º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.1.2.8. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

15.1.2.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.1.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

15.1.3.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura pelo prazo de até um ano, aplicada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, nos termos do art. 156, §4º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

15.1.4.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito(a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir à Prefeitura pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da



contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do art. 156, §5º e §6º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.1.4.2. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

15.1.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DAS MULTAS E SANÇÕES

15.1.5.1. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

15.1.5.2. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

15.1.5.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.1.5.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.1.5.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura de Mairinque poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.1.5.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.1.5.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



15.1.5.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16. DA RESCISÃO

16.1. A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da CONTRATADA, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência do edital e anexos ou cláusula do contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

16.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3. A ata será rescindida a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

16.4. Em caso de rescisão, a DETENTORA DA ATA reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstas na Lei de Licitações nº 14.133/21, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

16.5. Aplicam-se ao Pregão Eletrônico o artigo 137 da Lei 14.133/21, no caso de rescisão contratual, reconhecido os direitos da Administração nos termos da mesma Lei.

17. IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E ESCLARECIMENTOS:

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar Edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do art. 164, caput, da Lei N.º 14.133/2021.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no **prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na plataforma eletrônica <http://189.8.81.210:90/pregao/> ou pelo e-mail: licitacoes@mairinque.sp.gov.br e



dennys.giglio@mairinque.sp.gov.br ou protocolado junto a Divisão de Licitações, telefone (11) 4718- 8714/8655, em dias úteis, no horário de 09:00 às 16:00 horas.

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.7. Os recursos deverão ser encaminhados aos cuidados da Divisão de Licitações e dirigidos ao Agente de Contratação, devendo ser protocolados no Setor de Licitação e Contratos, no prazo e na forma dispostos na Lei;

17.8. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.9. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.10. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

17.10.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

17.10.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

17.11. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

17.12. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do art. 165, §2º, da Lei N.º 14.133/2021.

17.13. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



17.14. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168, caput, da Lei N.º 14.333/2021.

17.16. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.17. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://189.8.81.210:90/pregao/>

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A participação neste Pregão Eletrônico implica na aceitação de todas as condições deste edital, sem objeção, bem como é pressuposto que os licitantes têm pleno conhecimento de suas normas.

18.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer no prazo e na forma prevista no item 18 do edital.

18.3. Aplica-se ao contrato o disposto nos artigos 89 ao 95 da Lei de Licitações 14.133/21.

18.4. Nessa versão fazem parte deste Edital os Anexos:

- * **Anexo I** – Planilha de Composição de itens e Preços
- * **Anexo II** – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- * **Anexo III** – Minuta Termo de Ciência e Notificação;
- * **Anexo IV** – Modelo de Proposta;
- * **Anexo V** – Modelo de Credenciamento;
- * **Anexo VI** – Modelo de Declaração de Pleno atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- * **Anexo VII** – Modelo Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;
- * **Anexo VIII** – Modelo Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impedimentos;
- * **Anexo IX** – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- * **Anexo X** – Termo de Referência.

19. INFORMAÇÕES GERAIS



19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4. A administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente licitação, sem que isto represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

19.5. A apresentação de proposta implicará a plena, total e irrevogável aceitação, por parte dos licitantes, de todos os termos e condições deste instrumento convocatório.

19.6. Se os interessados discordarem dos quantitativos da planilha orçamentária aposta ao presente certame, deverão a contestar no prazo previsto o prazo de impugnação ao edital, não cabendo pedidos posteriores, por ocasião da homologação, adjudicação e/ou assinatura do contrato, sobre matéria não impugnada tempestivamente.

19.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.8. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://189.8.81.210:90/pregao/> – SMARAPD e <https://www.mairinque.sp.gov.br/porta/editais/>.

Mairinque, 08 de agosto de 2025.

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO
PREFEITOMUNICIPAL



**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES
E GESTÃO DE CONTRATOS

Avenida Lamartine Navarro, 514 – Centro, Mairinque – SP
CEP: 18120-003 | Telefone: (11) 4718-8644 | www.mairinque.sp.gov.br
administracao@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20



Anexo I – Planilha de Composição de itens e Preços

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Valor Unitário	Valor Total
1	Limpeza de boca de lobo, galerias, córregos e canais, com reciclagem de água.	Equipe/mês	1,50	18,88		
2	Conservação de áreas ajardinadas.	Equipe/mês	4,00	48,00		
3	Paisagismo	Equipe/mês	1,00	12,00		
4	Equipe de supressão/poda próximo a rede elétrica	Equipe/mês	1,00	12,00		
5	Remoção dos resíduos (poda/entulho) para área de transbordo e triagem (ATT) – sem taxa	M³	20,83	250,00		
6	Taxa de destinação de resíduos sólidos em aterro, tipo inerte.	T	41,67	500,00		
7	Baia de secagem/segregação	HR	1,00	1,00		
8	Equipe de manejo arbóreo	MS	1,00	12,00		
Total Anual						



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2025

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

COMPROMISSO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ZELADORIA URBANA, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, MÃO-DE-OBRA E TODOS OS APARELHOS NECESSÁRIOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Pregão Eletrônico nº XXX/2025
Ata de Registro nº XXX/2025
Processo nº XXX/2025

Entre o Município de Mairinque, por meio de sua Prefeitura, CNPJ nº, com sede nesta cidade-, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo e, CNPJ no MF n.º.....,Inscrição Estadualn.º.....,com sedenacidade de.....,à Rua.....,neste ato representada pelo Sr.....,portador do RGnº.....e CPF n.º.....,doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, é lavrado o presente ajuste, nos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 034/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 7.266/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA 01. DO OBJETO

1.1. Obriga-se a detentora da ata de Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de zeladoria urbana, conservação e limpeza, com fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos, mão-de-obra e todos os aparelhos necessários conforme Termo de Referência que integra o anexo do instrumento convocatório.

CLÁUSULA 02. DO PREÇO REGISTRADO

Item	Qtde.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

VALOR TOTAL GERAL: R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).



CLÁUSULA 03. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta ata terá validade de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, **poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei 14.133/2021.**

3.2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA afirmar as contratações que deles possam advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada, ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 50 do Decreto Municipal nº 7.266/24.

3.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e dos artigos 52 e 53 do Decreto Municipal nº 7.266/24.

CLÁUSULA 04. DAS QUANTIDADES, DAS ENTREGAS E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. As quantidades totais constantes do Anexo X são estimadas e representam as previsões da Administração Municipal para as compras durante o período de 12 (doze) meses, dessa forma, poderá haver alterações nas estimativas das entregas parceladas, a critério da Prefeitura e sem qualquer ônus para a Administração.

4.1.1. A Prefeitura não estará obrigada a adquirir os produtos da detentora da ata de registro de preços, mas poderá vir a requisitar quantidade equivalente até 3(três) vezes o respectivo consumo médio mensal estimado, para garantir o abastecimento.

4.2. A DETENTORA da Ata obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4.3. Correrão por conta da DETENTORA da Ata as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura do Município de Mairinque.



4.4. O prazo de entrega está estipulado no item 6 do Termo de Referência do edital, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.4.1. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela DETENTORA, para ser submetido à apreciação superior.

4.5. O objeto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:

a) Local de Entrega: estipulado no Termo de Referência do edital.

4.5.1. Os serviços serão recebidos de acordo com o art.140 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 7.266/2024, observando-se as seguintes condições:

b) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste Edital, em até 5 (cinco) dias corridos após a entrega dos bens, mediante expedição de recibo provisório de recebimento; e

c) Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, mediante a expedição de recibo definitivo de recebimento.

4.6. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a Prefeitura do Município de Mairinque, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

c) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do ANEXO X – Termo de Referência do Edital, determinando sua substituição/correção;

d) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou departes;

e) Caso o objeto não corresponda às especificações constantes do instrumento convocatório, a LICITANTE deverá efetuar a correção no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital;

f) O recebimento, AINDA QUE DEFINITIVO, não exime a LICITANTE de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues, caso esse venha a ser detectado posteriormente.

CLÁUSULA 05. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES



5.1. São obrigações da DETENTORA, além das previstas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta apresentada no certame, as seguintes:

5.1.1. Não será permitida a subcontratação, salvo quando plenamente justificada e autorizada por escrito pela Prefeitura devendo a subcontratada estar devidamente qualificada, regularizada e habilitada nos termos do Edital.

5.1.2. A detentora da Ata será responsável pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, adotando para tanto todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos que vier a causar a terceiros, em decorrência do fornecimento, seja por ato próprio ou de seus prepostos, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos.

5.1.3. Correrão por conta da DETENTORA da Ata as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura do Município de Mairinque.

5.1.4. Será de inteira responsabilidade da detentora da Ata os encargos, impostos e taxas, o cumprimento integral da Legislação afeta ao objeto deste edital.

5.1.5. A detentora da Ata será responsável por acidentes ocorridos com terceiros envolvidos na operação, bem como o ressarcimento dos danos.

5.1.6. Durante a vigência da Ata, é obrigação de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA 06. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.8. De acordo com o objeto deste certame, a empresa vencedora, após cada entrega do produto ou serviço, apresentará à Prefeitura do Município de Mairinque a Nota Fiscal ou nota fiscal eletrônica (ProtocoloICMS42de03.07.2009), se for o caso, sem pre acompanhada como recibo de recebimento referente a cada item entregue.

6.1.1. Deverá constar no documento fiscal o nº do Processo XXXX/2025, nº do **empenho**, bem como **Banco**, nº da **Agência Bancária** e nº da **Conta Corrente**, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.



9.9. A Prefeitura do Município de Mairinque terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Eletrônica (ProtocoloICMS42de03.07.2009), se for o caso, para aceitá-la ou rejeitá-la.

9.10. A Nota Fiscal física ou eletrônica, não aprovada pela Prefeitura do Município de Mairinque será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 11.2, a partir da data de sua reapresentação.

9.11. A devolução da Nota Fiscal física ou eletrônica, não aprovada pela Prefeitura do Município de Mairinque, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

9.12. Aceita e aprovada a Nota Fiscal física ou eletrônica, terá a Prefeitura do Município de Mairinque que providenciar o efetivo **pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias a cada entrega**.

9.12.1. A emitente deverá informar, à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIRINQUE, na nota fiscal, o Banco/Agência, bem como o número da conta corrente correspondente ao CNPJ da DETENTORA para realização dos pagamentos.

9.12.2. Aceita e aprovada a nota fiscal, e, não sendo realizado o pagamento no prazo que prevê o item 12.5, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo índice IPCA, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcionalmente ao tempo em relação ao atraso verificado.

9.13. No caso de DETENTORA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

9.14. No caso de DETENTORA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

CLÁUSULA 07. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA 8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 15 do edital.



8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA 9. DA RESCISÃO

9.1. A rescisão dar-se-á desde que, ocorra falência ou dissolução da Detentora, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência desta Ata, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

CLÁUSULA 10. DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

10.1. Em caso de rescisão, a Detentora reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 138 da Lei 14.133/21, sempre juízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

CLÁUSULA 11. DA VINCULAÇÃO

11.1. O presente instrumento fica vinculado ao **Pregão Eletrônico n.º 034/2025**, e a proposta da Detentora que integra o registro de preços.

CLÁUSULA 12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata é regida pelas normas da Lei de Licitações e Contratos, além de, nas omissões, ser subsidiariamente regulado pelos Códigos Civil e de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA 13. DO FORO

13.1. Elegem o Foro da Comarca de Mairinque para solução de quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata.



**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES
E GESTÃO DE CONTRATOS**

Avenida Lamartine Navarro, 514 – Centro, Mairinque – SP
CEP: 18120-003 | Telefone: (11) 4718-8644 | www.mairinque.sp.gov.br
administracao@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20



E, por estar assim justo e contratado, assinam o presente instrumento em 02(duas)vias de igual teor e forma e na presença de 02(duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para todos os efeitos legais.

Mairinque, ____ de _____ 2025.

DETENTOR (A)

GESTOR (A)

PREFEITO

Testemunhas:



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2025

MINUTA TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico nº. 034/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XXX/2025

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de zeladoria urbana, conservação e limpeza, com fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos, mão-de-obra e todos os aparelhos necessários conforme Termo de Referência que integra o anexo do instrumento convocatório.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES
E GESTÃO DE CONTRATOS

Avenida Lamartine Navarro, 514 – Centro, Mairinque – SP
CEP: 18120-003 | Telefone: (11) 4718-8644 | www.mairinque.sp.gov.br
administracao@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20



- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mairinque, XX de XXXXXXXXXX de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____



**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES
E GESTÃO DE CONTRATOS**

Avenida Lamartine Navarro, 514 – Centro, Mairinque – SP
CEP: 18120-003 | Telefone: (11) 4718-8644 | www.mairinque.sp.gov.br
administracao@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20



Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

FISCAL(IS) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*): FISCAIS/OUTROS

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

() - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2025

MINUTA DA PROPOSTA

(PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA)

À
Prefeitura Municipal de Mairinque.

Ref. Edital de Pregão Eletrônico 034/2025
Prezados Senhores:

Segue abaixo nossa proposta de preços conforme negociação do referido Pregão.

PARTICIPAÇÃO GERAL - TODAS AS EMPRESAS			
Item	Un.	Quant	Descrição

VALOR TOTAL ESTIMADO GERAL: R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Referência da Empresa

Razão Social:
CNPJ:
IE:
Telefone(s):
E-mail:

Dados quem assina a Ata ou Contrato

Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Data de Nascimento:/...../.....
Endereço Residencial Completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):

Obs.-



**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES
E GESTÃO DE CONTRATOS**

Avenida Lamartine Navarro, 514 – Centro, Mairinque – SP
CEP: 18120-003 | Telefone: (11) 4718-8644 | www.mairinque.sp.gov.br
administracao@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20



- Declaramos que concordamos com todas as normas presentes neste edital.
- Declaramos que nos preços apresentados estão inclusas todas quaisquer despesas, tais como, materiais, transporte, mão de obra para, encargos sociais, tributos diretos e indiretos incidentes sobre a execução do objeto.
- Validade da proposta: De acordo com o Edital.
- Condições de pagamento: De acordo com o Edital.
- Prazo de entrega: De acordo com o Edital.

_____, _____ de _____ de 2025.
(Carimbo da empresa com assinatura do responsável e sua função).

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente, ou, que, de alguma forma possa identificar a licitante, e ainda, assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado e **deverá estar em formato PDF e conter assinatura na forma eletrônica/digital.**

Para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser preenchida a composição de preços de cada item, conforme planilha do anexo I deste edital.



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

CARTA CREDENCIAL

Ref.: Pregão Eletrônico nº 034/2025

Ao Pregoeiro

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, emitida por (ou equivalente para estrangeiro), na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a V^{as} S^{as} que o senhor _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, emitida por (ou equivalente para estrangeiro), é a **pessoa autorizada** por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, bem como assinar atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(cédula de identidade, número e órgão emissor)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente, ou, que, de alguma forma possa identificar a licitante, e ainda, assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado e **deverá estar em formato PDF e conter assinatura na forma eletrônica/digital.**



**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES
E GESTÃO DE CONTRATOS

Avenida Lamartine Navarro, 514 – Centro, Mairinque – SP
CEP: 18120-003 | Telefone: (11) 4718-8644 | www.mairinque.sp.gov.br
administracao@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

=====

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

=====

Ref.: Pregão Eletrônico nº. 034/2025

....., inscrito no CNPJ nº.....e inscrição Estadual nº.
....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)
....., portador (a) da Carteira de Identidade nº.
.....e inscrito no CPF nº....., interessada em participar da
licitação em epígrafe que visou Registro de preços para contratação de empresa para prestação de
serviços de zeladoria urbana, conservação e limpeza, com fornecimento de materiais, máquinas,
equipamentos, mão-de-obra e todos os aparelhos necessários conforme Termo de Referência que
integra o anexo do instrumento convocatório, DECLARA, sob as penas da Lei, **o pleno atendimento
e cumprimento aos requisitos necessários para Habilitação.**

.....
(data)

.....
(Representante legal – RG e CPF)

Carimbo Padrão
CNPJ

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente, ou, que,
de alguma forma possa identificar a licitante, e ainda, assinada pelo(s) seu(s) representante(s)
legal(is) ou procurador devidamente habilitado e **deverá estar em formato PDF e conter assinatura
na forma eletrônica/digital.**



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ref.: Pregão Eletrônico nº 034/2025

....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei de Licitações nº 14.133/21, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente, ou, que, de alguma forma possa identificar a licitante, e ainda, assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado **e deverá estar em formato PDF e conter assinatura na forma eletrônica/digital.**



ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2025

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDIMENTOS

Ref.: Pregão Eletrônico nº. 034/2025

....., inscrito no CNPJ nº.e Inscrição Estadual nº.
....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)
....., portador (a) da Carteira de Identidade nº.
.....e inscrito no CPF nº.DECLARA, para fins do disposto
pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou
contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo
Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em
vigor ou do Pregão Eletrônico, sujeito a qualquer outro **fato ou circunstância que possa impedir a
sua regular participação na presente licitação**, ou a eventual contratação que deste procedimento
possa ocorrer, nos Termos disposto no art. 14, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 de 1 de Abril de
2021, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

.....
(Data)

.....
(Representante legal, RG, CPF)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente, ou, que,
de alguma forma possa identificar a licitante, e ainda, assinada pelo(s) seu(s) representante(s)
legal(is) ou procurador devidamente habilitado **e deverá estar em formato PDF e conter assinatura
na forma eletrônica/digital.**



**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES
E GESTÃO DE CONTRATOS

Avenida Lamartine Navarro, 514 – Centro, Mairinque – SP
CEP: 18120-003 | Telefone: (11) 4718-8644 | www.mairinque.sp.gov.br
administracao@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20



ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2025

=====

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

=====

Ref.: Pregão Eletrônico nº 034/2025

DECLARO, sob as penas da lei, sempre juízo das sanções e multas previstas neste Edital, que a empresa.....(Denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº.....é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº.123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declara íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico. 034/2025**, realizado pela Prefeitura Municipal de Mairinque.

Mairinque, de de 2025.

Assinatura
(Representante legal)

Nome: RG nº:

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente, ou, que, de alguma forma possa identificar a licitante, e ainda, assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado **e deverá estar em formato PDF e conter assinatura na forma eletrônica/digital.**



ANEXO X - TERMO DE REFERÊNCIA;

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de zeladoria urbana, conservação e limpeza, com fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos, mão-de-obra e todos os aparelhos necessários.

1.2. Serviços necessários para a execução e contratação de empresa especializada para serviços de manutenção urbana com serviços de limpeza em logradouros públicos com mão de obra devidamente capacitada, habilitada, com fornecimento de equipamentos, combustível, ferramentas, uniformes, EPI's, EPC's, seguros e manutenção disponíveis pela Contratada, conforme quantidades e especificações constantes neste Termo.

2. DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Zeladoria apresenta Termo de referência para a contratação de caráter continuado de limpeza e conservação das áreas verdes: MANEJO ARBÓREO (poda, supressão ou remoção), LIMPEZA DE BOCA DE LOBO, GALERIAS, CÓRREGOS E CANAIS, CONSERVAÇÃO DE ÁREAS AJARDINADAS e PAISAGISMO

Por ser tratar de serviços essenciais, a presente contratação visa proporcionar a limpeza urbana e de zeladoria do nosso Município, contribuindo para a existência de um ambiente seguro e salubre nas vias, parques, próprios municipais bem como dos espaços verdes e arbóreos de nosso Município, visando o bem estar do público em geral.

Foram utilizadas para a composição de preços, além de pesquisa de mercado, tabelas oficiais atualizadas: *SIURB/JAN/2025*, *DER JAN/2025 SEM BDI*, *SINAPI 05-25*, *FDE-ABR 25*, *SICRO/ABR 25*, cujas composições refletem valores compatíveis com os praticados no mercado bem como como descrições específicas de cada objeto que eventualmente serão contratados, sendo amplamente utilizadas como fonte suficiente e fidedigna de pesquisa em toda a esfera da administração pública.

3. DA FISCALIZAÇÃO

3.1. Os serviços elencados neste documento serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Zeladoria.



3.2. As instalações em Canteiro próprio da Contratada devem atender a toda legislação em vigor no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho e estarem localizadas em pontos permitidos pela legislação de acordo com as posturas municipais.

4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Homologado o procedimento, o Setor de Compras e Licitações, convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 8.

4.1.1. Poderão ser registrados, além do fornecedor classificado em primeiro lugar e obedecida a ordem de classificação, mais dois fornecedores, desde que os mesmos concordem em registrar seus preços ao preço do primeiro colocado, devendo observar o prazo estabelecido na cláusula 4.1.

4.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Diretoria de Assuntos Jurídicos.

4.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, desde que haja conveniência, observada a ordem de classificação das propostas, desde que o fornecimento seja feito nas mesmas condições da primeira classificada, nas hipóteses legais.

4.4. Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no subitem 4.11 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

4.5. Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.



4.6. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer o objeto ora licitado, nas quantidades indicada com Autorização de Fornecimento.

4.7. A Prefeitura de Mairinque não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do objeto ora licitado, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

4.8. Os quantitativos totais expressos no Anexo I (Descrição do Objeto) são estimados e representam as previsões feitas pelos setores desta Prefeitura, para fornecimento durante o prazo de 12 (doze) meses.

4.9. A existência de preço registrado não obriga a Prefeitura de Mairinque a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

4.10. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 137 e 155 (Incisos I, II e III) da Lei Federal 14.133/2021.

4.11. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis, por igual período, de acordo com o elencado no Art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021

4.12. A fiscalização e o gerenciamento do contrato ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Zeladoria.

4.13. As contratações do objeto da Ata de Registro de Preços serão autorizadas por pessoa responsável pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Zeladoria.

4.14. As áreas que eventualmente não requisitarem os produtos cujos preços foram registrados, também poderão utilizá-los, mediante formal solicitação à Divisão de Compras.

4.15. A emissão da Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos será igualmente autorizada por pessoa responsável pela Secretaria requisitante.



4.16. A responsabilidade pela correta utilização da Ata de Registro de Preços, especialmente no tocante ao seu objeto, agrupamento e preços é exclusiva da unidade orçamentária contratante e da detentora.

4.17. Será permitida a adesão da ata de registro de preços, por outros órgãos e entidades, conforme previsto no Art. 86 da Lei Federal n.º 14.133/21.

5. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante um ano. Na prorrogação da Ata de Registro Serão reajustados conforme legislação vigente.

6. RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para rescisão:

6.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

6.1.2. A lentidão de seu cumprimento, levando a Prefeitura a comprovar a impossibilidade da execução dos serviços, nos prazos estipulados.

6.1.3. Atraso injustificado no cumprimento do objeto.

6.1.4. A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

6.1.5. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores.

6.1.6. Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas por fiscal da Prefeitura em registro próprio, após determinação da regularização das faltas ou defeitos observados.

6.1.7. A decretação da falência ou a instauração de insolvência civil.

6.1.8. A dissolução da sociedade.

6.1.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa ou Consórcio, que prejudique a execução do contrato.

6.1.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva



da execução do contrato.

6.1.11. Constituem também motivos de rescisão os demais casos elencados nos artigos 155, 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

7.1. Todos os serviços deverão ser executados conforme solicitação do setor requisitante e estritamente de acordo com as cláusulas e especificações do Termo de Referência.

8. PENALIDADES

8.1. Garantidos o contraditório e a ampla defesa em regular processo administrativo, poderão ser aplicadas à adjudicatária as seguintes penalidades:

8.2. A desistência da proposta, lance ou oferta, a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, a não aceitação da nota de empenho e o não atendimento a NOTA constante na cláusula 8do Edital, ensejarão:

8.2.1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

8.2.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Mairinque, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

8.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento por parte da empresa contratada das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, implicarão, segundo a gravidade da falta, nas seguintes penalidades:

8.3.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente.

8.3.2. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, por atraso no cumprimento do objeto, calculada sobre o valor da nota de empenho, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 8.3.3;

8.3.3. Multa de até 20 (vinte por cento), sobre o valor total da nota de empenho, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;



8.3.4. Na hipótese de descumprimento integral ou parcial de uma nota de empenho, além da aplicação da multa correspondente, cancelamento da nota de empenho e suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Mairinque, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.3.5. Na hipótese de cancelamento da nota de empenho, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Mairinque, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

8.3.6. Na hipótese de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

8.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

8.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Mairinque.

8.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

8.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

8.7.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Mairinque, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 5 (cinco) anos.

8.7.2. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

8.7.3. Cancelamento da nota de empenho, se esta já estiver entregue procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9. FERRAMENTAS, UNIFORMES, EPI'S, EPC'S, CANTEIRO, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

9.1. Deverão ser fornecidas pela contratada todas as ferramentas equipamentos de pequeno



porte em perfeitas condições de uso materiais de sinalização necessários e em quantidades suficientes, para a correta execução dos serviços como: marreta de 10 kg, chibanca, picareta, vassourões, corda, serrotes de poda, tesouras de poda, enxada, pá quadrada, rastelo, foice, carriolas, cones de sinalização, fita zebra, trena, escada, EPIs — Equipamentos de Proteção Individual, para todas as funções necessárias e os EPCs — Equipamentos de Proteção Coletiva, para a segurança das equipes.

9.2. Todos os funcionários deverão estar uniformizados e os uniformes deverão seguir o modelo padrão da Prefeitura Municipal de Mairinque.

9.3. Para cada uma das atividades constantes deste Termo de Referência, antes do início dos serviços, serão necessárias as sinalizações dos locais com os EPCs — Equipamentos de Proteção Coletiva, como cones e fitas zebreadas, indicando e advertindo os pedestres, motoristas e usuários do local, de modo sempre a garantir a segurança de todos e a eficiência dos trabalhos. Todos os serviços que forem executados deverão estar sinalizados corretamente, afastando qualquer perigo aos transeuntes, obedecendo as Normas Vigentes. No caso de interdição da via, os trabalhos só poderão ser executados mediante acompanhamento do órgão de trânsito.

9.4. Todos os veículos/equipamentos deverão estar em boas condições de funcionamento para o perfeito cumprimento das obrigações, adequados à resolução do CONTRAN nº 666, de 18/maio/2017 e ao programa de controle da poluição do ar por veículos automotores (Proconve) P8, bem como da qualidade das execuções dos presentes serviços. No caso de manutenção, por quaisquer que sejam os motivos, a Contratada deverá repor imediatamente por outro equivalente, de modo que os serviços não sejam afetados.

9.4.1 Todos os funcionários cumprirão a carga horária de 184,89 horas/mês, sendo que o técnico agrícola será responsável por duas equipes.

9.5 Todos os equipamentos deverão estar em bom estado e em perfeitas condições de uso. Qualquer equipamento que necessitar de manutenção deverá ser imediatamente substituído por outro equivalente, de modo a não afetar o bom andamento dos serviços.

9.6 Para todos os serviços do Termo de Referência e conforme normas trabalhistas e regulamentadoras vigentes deverão ser consideradas técnicas de segurança para acompanhadas operações.



9.7 Todos os veículos deverão possuir logomarca da Prefeitura Municipal de Mairinque em locais visíveis: a) A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE; b) CARRO Nº; e c) RECLAMAÇÕES Adesivo medindo 0,60 m. de comprimento X 0,40 m. de largura. (As cores das letras a serem definidas com a contratada), além de possuir seguro contra terceiros, no caso de acidentes de trânsito.

9.8 A Contratada deverá providenciar canteiro próprio para suas instalações, durante a vigência do contrato, em pontos permitidos pela legislação de acordo com o Código de Posturas do Município, com todas as edificações provisórias necessárias à completa execução dos serviços em acordo com a ABNT NBR 12284.

10 PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ A CONTRATADA APRESENTAR:

10.1 Indicação dentre os responsáveis técnicos constantes do quadro técnico, aquele que responderá tecnicamente pelos serviços executados e o preposto que a representará nos locais de trabalho;

10.1.1 Certidão Jurídica do CREA, e certidão dos Responsáveis Técnicos Perante o CREA.

10.2 Certidão de Registro no Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) expedida pela Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho da Delegacia do Trabalho de acordo com o Artigo 162 da CLT e regulamentada pela NR4 da Portaria 3214/78, ou documentos equivalentes e que atenderá toda a legislação vigente sobre a promoção e preservação da saúde dos trabalhadores;¹

10.3 A Empresa Vencedora deverá possuir local apropriado de desidratação dos resíduos oriundos da limpeza do sistema de drenagem, bem como possuir dispositivo de controle de odores e ainda reservatório próprio do líquido drenado e que sejam compatíveis com o número de equipamentos para atendimento ao futuro contrato objeto da licitação, devidamente licenciadas pela CETESB.

10.3.1 Quando da apresentação da licença de operação da CETESB na qual constem as instalações exigidas e descritas no subitem anterior não estiver em nome da licitante, deverá ser anexado compromisso hábil entre a licitante e o cedente ou o locador, devidamente registrado em Cartório de Título e Documentos, em que conste Declaração Formal das partes, de que as instalações, devidamente licenciadas estarão disponíveis para atendimento no período do contrato, sob as penas cabíveis.



**SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES
E GESTÃO DE CONTRATOS

Avenida Lamartine Navarro, 514 – Centro, Mairinque – SP
CEP: 18120-003 | Telefone: (11) 4718-8644 | www.mairinque.sp.gov.br
administracao@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20



11. AS DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
		OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E CONSERVAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, MÃO-DE-OBRA E TODOS OS APARELHOS NECESSÁRIOS				
		Data Base - Sem Desoneração	Siurb-Jan/ 25, DER-Jan/ 25 SEM BDI, SINAPI-Mai/ 25, FDE-Abr/ 25 e Média de Mercado			
		Encargos - SIURB	Mensal		Horista	
			91,29%		156,70%	
		BDI	28,00%			
Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de Serviços de zeladoria urbana, conservação e limpeza , com fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos, mão-de-obra e todos os aparelhos necessários						
DESCRIÇÃO		UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
1	LIMPEZA DE BOCA DE LOBO, GALERIAS, CÓRREGOS E CANAIS, COM RECICLAGEM DA AGUA	equipe/mês	1,50	18,00	R\$ 224.282,56	R\$ 4.037.086,08
2	CONSERVAÇÃO DE ÁREAS AJARDINADAS	equipe/mês	4,00	48,00	R\$ 103.524,70	R\$ 4.969.185,60
3	PAISAGISMO	equipe/mês	1,00	12,00	R\$ 89.074,19	R\$ 1.068.890,28
4	EQUIPE DE SUPRESSÃO/PODA	equipe/mês	1,00	12,00	R\$ 285.814,34	R\$ 3.429.772,08
5	EQUIPE DE SUPRESSÃO/PODA PRÓXIMO A REDE ELÉTRICA	equipe/hora	184,89	1.109,34	R\$ 1.301,17	R\$ 1.443.439,93
6	REMOÇÃO DE RESÍDUOS (PODA / ENTULHO) PARA ÁREA DE TRANSBORDO E TRIAGEM (ATT) - SEM TAXA	m³	20,83	250,00	R\$ 113,36	R\$ 28.340,00
7	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM ATERRO, TIPO INERTE	T	41,67	500,00	R\$ 128,96	R\$ 64.480,00
TOTAL ANUAL (SEM BDI)					R\$	15.041.193,97
BDI					28,00%	R\$ 4.211.534,31
TOTAL ANUAL COM BDI (28%)					R\$	19.252.728,28

12. AS DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS:

12.1. Os serviços têm como finalidade a manutenção da limpeza urbana, limpeza e conservação de vias, limpeza e conservação de boca de lobo, limpeza e desassoreamento de córregos e canais, limpeza de galerias de águas pluviais com reciclagem de água, manutenção e conservação das áreas verdes, conservação de áreas ajardinadas, supressão e podas de árvores comum e próximo à rede elétrica, e destinação final de resíduos dos serviços correlatos de responsabilidade da contratada, conforme especificações constantes no Termo de Referência.



12.2. Dos Veículos: Os caminhões e veículos que integrarão a frota para o serviço deverão apresentar perfeitas condições de uso.

12.3. Da Realização dos Serviços: Os serviços deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, no período diurno e aos sábados e domingos (horários extraordinários), para atender emergências mediante a solicitação da fiscalização, não ultrapassando a carga horária de 44 horas/semanais.

12.4. Das Fichas de Produção Diária: A Contratada deverá fornecer a Contratante as fichas de Produção diária com local, horário e identificação dos serviços e equipe responsável pela execução especificando os colaboradores, as funções e equipamentos utilizados.

12.5. Da Medição: A unidade de medição será conforme o quadro abaixo:

DESCRIÇÃO		UNIDADE
1	LIMPEZA DE BOCA DE LOBO, GALERIAS, CÓRREGOS E CANAIS COM RECICLAGEM DA AGUA	equipe/mês
2	CONSERVAÇÃO DE ÁREAS AJARDINADAS	equipe/mês
3	PAISAGISMO	equipe/mês
4	EQUIPE DE SUPRESSÃO/PODA	equipe/mês
5	EQUIPE DE SUPRESSÃO/PODA PRÓXIMO A REDE ELÉTRICA	equipe/hora
6	REMOÇÃO DE RESÍDUOS (PODA/ENTULHO) PARA ÁREA DE TRANSBORDO-FDE 16.11.025	m ³
7	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM ATERRO, TIPO INERTE	t

13. DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BOCA DE LOBO, GALERIAS, CÓRREGOS E CANAIS, COM RECICLAGEM DE ÁGUA

13.1. Constituição da Equipe:

13.2. Mão de obra:

01 (um) Encarregado;

01 (um) Esgoteiro;



06 (seis) Ajudantes de esgoto.

13.3. Equipamentos (incluindo motoristas e combustível):

Baia de secagem;

01 (um) Caminhão basculante com caçamba de 4 m³ – 50% em operação (92,45hs/mês); 01

(um) Caminhão carga seca cap. 8 ton. – 50% em operação (92,45hs/mês);

01 (um) Retroescavadeira – 50% em operação (92,45hs/mês);

01 (um) Furgão Teto alto ou similar – 50% em operação.

01 (um) Caminhão Combinado Hidrojato Sugador/Reciclador conforme especificações;

Equipamento Combinado Hidrojato Sugador de Alta Pressão:

Compartimento de água, capacidade mínima 7m³;

Bomba de alta pressão – capacidade mínima de 220 l/minuto – 250 bar;

Mangueira principal de alta pressão dotada de junta de rotação, com no mínimo 160 metros de comprimento e 01 polegada de diâmetro;

Mangueira secundária de alta pressão dotada de junta de rotação, com no mínimo 60 metros de comprimento e ½ polegada de diâmetro.

Equipamento Sugador de Alta Potência:

Compartimento de resíduos sólidos, pastosos e líquidos, capacidade mínima de 7 m³; Bomba roots de sucção a potência, capacidade 95 m³/minuto;

Bobina da mangueira de sucção do tipo telescópica, alcance 3,40 metros, com giro mínimo de 360 graus.

Mangueira de sucção com no mínimo 8” (polegadas) de diâmetro.

13.4. A limpeza consiste na retirada manual de todo e qualquer material estranho às bocas de lobo, tais como latas, garrafas, pneus, sacos de lixo, matos, animais mortos, entulhos, restos de poda, terra dentre outros materiais, desobstruindo as bocas de lobo.

13.4.1. Compreende a limpeza e desobstrução manual e mecanizada das bocas de lobo, caixas de passagem e bueiros ao longo das vias, dos córregos e canais existentes na PMC, buscando o perfeito funcionamento das mesmas.

13.5. Os serviços de limpeza deverão se restringir à seguinte natureza:



- Limpeza e remoção de detritos e outros materiais das bocas de lobo.
- Limpeza e remoção de detritos e outros materiais de sistemas de galerias tubulares de águas pluviais;
- Limpeza e remoção de detritos e outros materiais de sistemas de galerias moldadas de águas pluviais;
- Limpeza e remoção de detritos e outros materiais de ramais de galerias de águas pluviais;
- Limpeza e remoção de detritos e outros materiais de poços de visitas;
- Limpeza manual das margens e do leito de córregos com remoção dos materiais resultantes;
- Limpeza das boca de lobo e dos diversos canais existentes na cidade de Mairinque, incluindo canaletas existentes nos logradouros públicos em geral, tais como: túneis, passagens subterrâneas, viadutos, elevados, pontes e galerias;
- Remoção do material excedente e restos de entulho, incluindo os detritos decorrentes do transbordamento do sistema de drenagem;
- Os resíduos oriundos dos serviços deverão ser recolhidos e retirados imediatamente após a conclusão dos trabalhos.

Os serviços devem ser cadastrados pela Contratada de forma a gerar evidências de sua execução.

Os serviços de limpeza em galerias, córregos e canais existentes no Município, também utilizarão os caminhões combinados acoplados com os equipamentos hidrojato/sugador/reciclador e a Retroescavadeira de Braço longo.

Os serviços de limpeza em galerias, córregos e canais existentes no Município, também utilizarão os caminhões acoplados com os equipamentos vácuo e sugador/hidrojato/ reciclador.

Compreende a limpeza e desobstrução mecanizada das bocas de lobos, caixas de passagem e bueiros, galerias e demais dispositivos de drenagem ao longo das vias, buscando o perfeito funcionamento das mesmas. A limpeza mecanizada é necessária quando ocorre o entupimento das estruturas de drenagem e não é possível a desobstrução das mesmas através de trabalhos manuais. Nestes casos a limpeza só é possível com o apoio de ferramental e equipamentos específicos para este fim.

A limpeza consiste na utilização de caminhão com equipamento e bomba de água de alta



potência e capacidade de reciclar o líquido sugado, para posterior utilização. Será realizado o hidrojateamento para a desobstrução de redes pluviais, galerias, ramais de ligação e canaletas confinadas. Dependendo do local e da situação, se faz necessário o apoio do caminhão vácuo para sugar os detritos desagregados pelo hidrojateamento.

Os caminhões hidrojato/sugador/reciclador, otimizam os serviços e contribuem na reciclagem da água para posterior utilização, reduzindo o descarte de resíduos.

– Veículos:

Os caminhões e veículos que integrarão a frota para o serviço deverão apresentar perfeitas condições de uso.

– Realização do Serviço:

Os serviços deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, no período diurno e aos sábados e domingos (horários extraordinários), para atender emergências mediante a solicitação da fiscalização.

– Medição:

A unidade de medição para esse serviço será por equipe/mês

14. ROÇADA MECANIZADA COM ROÇADEIRA LATERAL EM VIAS PÚBLICAS, PARQUES, PRAÇAS E ÁREAS VERDES – CONSERVAÇÃO DE ÁREAS AJARDINADAS.

14.1. Composição da Equipe:

14.1.1. Mão-de-Obra:

01 (um) Técnico Agrícola para cada 02 (duas) Equipes;

06 (seis) Jardineiros Operadores de Roçadeira por Equipe;

04 (quatro) ajudantes de jardineiros por Equipe.

14.1.2. Equipamentos (incluindo motoristas e combustível):

01 (um) Caminhão carga seca cap. 8 ton. – 50% em operação;

01 (um) Trator tração agrícola ou similar – 50% em operação;



01 (um) Veículo tipo “Furgão” Teto alto ou similar – 50% em operação;
08 (oito) Roçadeiras costal ou lateral a gasolina pequeno porte.

14.1.3. Metodologia dos Serviços:

14.1.3.1. Os serviços de roçada mecanizada com roçadeira lateral/costal e trator de tração agrícola, consistem na Manutenção e Conservação das áreas ajardinadas mediante a operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades necessárias para a consecução do objeto que compreende os seguintes itens de contratação:

- Manutenção e conservação de Gramados em área plana;
- Manutenção e conservação de Gramados em área de talude;
- Manutenção e conservação das áreas verdes;
- Manutenção e conservação de Áreas Verdes: Roçagem com remoção.

14.1.3.2. Todos os serviços deverão ser realizados com a finalidade de:

- Manter boa aparência das áreas ajardinadas;
- Manter saudáveis as plantas e os gramados;
- Manter a limpeza e a ordem das áreas ajardinadas;

14.1.3.3. A prestação de serviços de manutenção e conservação de jardins envolverá todas as etapas do processo de operacionalização das áreas identificadas, conforme o padrão estabelecido pelo CONTRATANTE, observando-se, ainda:

14.1.3.4. Manutenção e conservação de gramados em área plana, taludes, praças, parques e jardins:

- Corte e recolhimento de galhos condenados ou caídos;
- Cortes de gramados, incluindo recortes em passeios, canteiros e muros;
- Desinçamento dos gramados e canteiros;
- Erradicação das plantas invasoras;
- Limpeza geral: Rastelo de toda a área, roçada, Limpeza de toda a área, com varredura e retirada de folhas, flores e galhos secos, de ervas arrancadas nas capinações e qualquer outro tipo de detrito;



- Destinação dos resíduos em aterro sanitário licenciado de responsabilidade da Contratada.

14.1.3.5. O objeto inclui o fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual e coletivos (EPIs e EPCs) e ferramentas necessários para a perfeita execução dos serviços e mão de obra adequada para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas e a legislação vigente.

14.1.3.6. Após a realização da roçada, deve-se realizar o rastelamento de todas as aparas de grama e todos os objetos estranhos ao ambiente para que sejam recolhidos para destinação final. Os restos vegetais originários dos serviços precisam ser varridos, juntados e retirados.

14.1.3.7. Os serviços de manutenção das áreas verdes/ ajardinadas deverão ser executados por mão de obra especializada e treinada, que garanta a qualidade padrão dos serviços e a necessária segurança no trabalho.

14.1.3.7.1. Todos os resíduos deverão ser encaminhados ao destino final em Aterro Sanitário Licenciado de responsabilidade da Contratada.

14.1.3.8. Engenheiro Agrônomo ou Florestal

Ao Engenheiro Agrônomo ou Florestal caberá a responsabilidade técnica dos serviços executados. Manter a Equipe atualizada quanto às normas técnicas, legais e administrativas, de higiene, segurança do trabalho e da legislação vigente.

14.2. Produção mínima por equipe

PRODUTIVIDADE

14.2.1. Os serviços contratados deverão alcançar as metas de produtividade descritas na tabela abaixo:

SERVIÇO	UN	PRODUTIVIDADE MENSAL MÍNIMA DA EQUIPE
Despraguejamento manual de canteiros	m ²	22.430



Desinçamento dos gramados e canteiros	m ²	16.480,00
Erradicação das plantas invasoras	m ²	18.000,00
Capina	m ²	96.000
Roçada	m ²	96.000
Corte de Grama	m ²	96.000

14.2.2. A produtividade mínima estabelecida, igual a 100 % (cem por cento), poderá ser atingida mediante:

14.2.3. O alcance das quantidades supra isoladamente, consideradas por tipo de serviço executado;

14.2.4. A somatória dos serviços, de acordo com a classificação supra estabelecida. Nesta somatória, para fins de apuração do percentual de produtividade deve-se calcular o percentual correspondente a cada serviço executado, considerando as quantidades acima indicadas por tipo de serviço como 100% (cem por cento).

14.2.5. Exemplificando:

- Corte de grama: 70.000 m²

$$96.000 \text{ m}^2 = 100\% \rightarrow 70.000 \text{ m}^2 = 72,92\%$$

- Roçada: 15.000 m²

$$96.000 \text{ m}^2 = 100\% \rightarrow 15.000 \text{ m}^2 = 15,63\%$$

- Preparo de solo e confecção de canteiros: $5.000 \text{ m}^2 / 37.380 \text{ m}^2 = 100\% \rightarrow 5.000 \text{ m}^2 = 13,38\%$

- Produtividade alcançada no mês

$$72,92\% + 15,63\% + 13,38\% = 101,93\%$$

14.2.6. Os serviços devem ser anotados na “Ficha Diária de Produção”, sendo que os cálculos da produtividade tomarão por base as quantidades ali apontadas, conforme “Controle Mensal de Produtividade”.

14.2.7. Será admitida a redução de 15% (quinze por cento), sobre a produção mínima prevista no mês por equipe, desde que atestada a não condição de execução dos serviços por motivo superveniente, formalizado no Livro de Ordem com aceite da fiscalização, devendo o referido



documento ser encartado no processo de medição:

14.2.7.1. Chuvas intensas, trânsito intenso no deslocamento para os locais dos serviços, dentre outros;

14.2.7.2. Área com vegetação com altura superior a 50 (cinquenta) centímetros, área com declividade acima de 100% (45º), dentre outros. Nestes casos a redução admitida deverá ser calculada proporcionalmente;

14.2.7.3. Atendida a produtividade mínima mensal a equipe deverá dar continuidade aos serviços objeto do contrato, respeitando a carga horária e o atendimento das demais condições especificadas. Deve ficar entendido que a prestação de serviço é mensal sendo a meta de produtividade, uma mera garantia de eficiência da equipe a ser alcançada pela contratada.

– Veículos:

Os caminhões e veículos que integrarão a frota para o serviço deverão apresentar perfeitas condições de uso.

– Realização do Serviço:

Os serviços deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, no período diurno e aos sábados e domingos (horários extraordinários), para atender emergências mediante a solicitação da fiscalização.

– Medição:

A unidade de medição para esse serviço será por equipe/mês.

15. PAISAGISMO

15.1. Composição da Equipe:

15.1.1. Mão-de-Obra:

01 (um) Arquiteto(a);

03 (três) Jardineiros operadores de roçadeira;

02 (dois) Ajudantes de jardineiros;



15.1.2. Equipamentos (incluindo motoristas e combustível):

01 (um) Caminhão Irrigadeira – 6000 L – Basculante c/ cabine;

Fornecimento de água potável;

01 (um) Caminhão carga seca cap. 8 ton – 50% em operação;

01 (um) veículo tipo “Furgão” Teto alto ou similar – 50% em operação;

05 (cinco) Roçadeiras costal a gasolina pequeno porte.

15.1.3. Metodologia dos Serviços:

Projetos, implantação e manutenção dos jardins e paisagismo das áreas ajardinadas desta municipalidade;

Delimitação e remodelagem dos canteiros, com aplicação de delimitador de canteiros ecológicos; Definição de canteiros sinuosos, com aplicação de delimitador de canteiros ecológico;

Revolvimento do solo (significa inverter as camadas do solo com o uso de arado para que o plantio seja feito);

Limpeza da área do jardim e remoção dos dejetos oriundos dos serviços conforme necessidade; Aplicação de defensivos visando combater pragas e moléstias;

Adequação dos níveis de fertilidade do solo às exigências das plantas; Colocação de terra preta sempre que necessário;

Limpeza, retirada de galhos secos das árvores e remoção de ervas daninhas; Desinçamento da área de gramado manualmente;

Remoção de ervas daninhas em todas as áreas com calçamento ou brita; Recomposição dos jardins;

Transportar para descarte os entulhos, resíduos e outros provenientes do desenvolvimento dos serviços propostos;

Irrigação;

Plantação de mudas novas (folhagens, flores e árvores) quando houver manutenção do paisagismo;



Retirada e reposição (transferência) de mudas, quando houver necessidade de adequação do paisagismo;

Reposição de grama nas áreas faltantes;

Limpeza, adubação foliar e de cobertura nas plantas (vasos) das áreas elencadas neste termo;

Colocação ou reposição de brita e/ou seixos sempre que houver necessidade (manutenção ou remodelagem de algum canteiro ou área);

Controle ecológico de pragas e doenças; Remoção de galhos no entorno dos jardins; Remoção de árvores e arbustos secos;

Limpeza e poda disciplinar nos arbustos e árvores dos diversos canteiros e áreas dos jardins do CONTRATANTE;

Rega, limpeza e manutenção de folhagens; Limpeza das áreas com calçamento;

Regas diárias dos jardins, em dias de calor intenso realizar a rega duas vezes ao dia;

Criação de novos caminhos, com britas ou seixos ou grama e a recomposição dos já existentes;

Todos os insumos como adubo, solo, grama, mudas nativas, água de reuso e outros para o perfeito funcionamento dos serviços serão fornecidos pela Contratante;

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado fazendo, inclusive, um controle de qualidade dos produtos utilizados.

Todos os resíduos deverão ser encaminhados ao destino final, na responsabilidade da Contratada.

– Veículos:

Os caminhões e veículos que integrarão a frota para o serviço deverão apresentar perfeitas condições de uso.

– Realização do Serviço:



Os serviços deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, no período diurno e aos sábados e domingos (horários extraordinários), para atender emergências mediante a solicitação da fiscalização.

– Medição:

A unidade de medição para esse serviço será por equipe/mês.

16. SERVIÇOS DE MANEJO, MANUTENÇÃO COM BENEFICIAMENTO DOS RESÍDUOS DE PODA, EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

16.01. MANEJO ARBÓREO – SERVIÇOS DE SUPRESSÃO E PODA

16.1. Composição da Equipe

16.1.1. Mão de obra:

01 (um) Engenheiro Agrônomo;

03 (três) Ajudantes de jardineiros;

05 (cinco) operadores de moto serra

16.1.2. Equipamentos - (condutor e combustível inclusos):

01 (um) Caminhão basculante com caçamba de 10 m³;

01 (um) caminhão mb - atego 1419/48 - 4800 m/m - diesel - com carroc. Mad. De lei cap. 8t eguidaste munck pk 7.001 sld 1 ou similar;

01 (um) Caminhão pantográfico, ou similar com cesto aéreo mínimo 09 m. de altura.

01 (um) Veículo tipo “Furgão” Teto alto ou similar – 50% em operação;

05 (cinco) Motosserras a gasolina pequeno porte, potência mínima 4CV com operador;

01 (um) Triturador de resíduos de poda, para o beneficiamento.

16.1.3. Metodologia dos Serviços:



16.1.3.1. Os serviços descritos neste item são para realização nas vias e logradouros públicos, parques, praças e áreas verdes do Município.

16.1.3.2. Os serviços de manejo arbóreo fazem parte de um conceito mais amplo, que é o de conservação da vegetação, seja ela nativa ou ornamental. O manejo pode ter objetivos distintos, porém normalmente são executadas para correção no desenvolvimento das plantas, para manter a planta saudável e com um desempenho adequado às suas características.

16.1.3.3. No manejo arbóreo envolve a manutenção árvores de podas, que na maioria serão sempre de limpeza, de formação ou ornamental.

16.1.3.4. A poda de limpeza visa eliminar galhos ou ramos mortos, secos, ou que apresentem má formação. Isto faz com que a energia vital da planta não seja "desperdiçada" com a remoção destes ramos ou galhos problemáticos, obtém-se o melhor desenvolvimento do vegetal.

16.1.3.5. A poda de formação que é feita no início da vida do vegetal, quando este atinge certo tamanho e precisa sofrer uma correção no rumo de seu desenvolvimento.

16.1.3.6. Este procedimento faz com que as plantas cresçam mais fortes, com boa formação de arbustos, frutificações, etc. e principalmente com uma condição bastante saudável.

16.1.3.7. A poda ornamental são podas para melhorar o desempenho do crescimento de brotos, frutos e flores, além de manter o crescimento dentro do formato adequado.

16.1.3.8. A quantificação dos serviços executados deverão obrigatoriamente discriminar o DAP das espécies arbóreas, que deverão constar da ficha de produção diária, cujo modelo será fornecido à Vencedora, acompanhada de relatório diário discriminando todas as atividades desenvolvidas pela equipe, todos os locais e horário de execução dos serviços, para verificação da produtividade e fiscalização dos serviços.

16.1.4. Engenheiro Agrônomo ou Florestal

Ao Engenheiro Agrônomo ou Florestal caberá a responsabilidade técnica dos serviços executados, verificação do DAP da espécie arbórea, manter a Equipe atualizada quanto às normas técnicas, legais e administrativas, de higiene, de segurança do trabalho e da legislação vigente.

16.1.4.1. A supressão de árvores poderá ser executada somente quando as árvores colocarem em risco a vida dos munícipes, seja por incompatibilidade de sua localização, razões



de segu- rança ou razões técnicas, como doença ou morte do indivíduo arbóreo, instalação de equipa- mentos públicos: postes de iluminação e distribuição, redes de água e esgoto, abertura de vias, dentre outros.

16.1.4.2. Para se realizar a supressão da árvore, deverá a Contratada possuir autorização do órgão ou responsável ambiental da Contratante após analisar a situação específica de cada espécie arbórea de acordo com as leis ambientais vigentes e sob orientação das avaliações realizadas pela Contratada.

16.1.4.3. O arranquio consistirá na realização do corte da espécie arbórea até altura rente à calçada, solo, não incluindo o destocamento, quando necessário será realizada a destoca.

16.1.5. BENEFICIAMENTO DOS RESÍDUOS DE PODA.

Os resíduos oriundos dos serviços de poda deverão ser coletados e triturados e encaminhados para a destinação final indicada pela Contratante.

Para realização dos serviços a contratada deverá utilizar a mão de obra especializada da equipe e dispor de Triturador de galhos, potência mínima do motor: 25 HP.

A prestação de serviços envolverá todas as etapas do processo de operacionalização das áreas identificadas, conforme o padrão estabelecido pelo CONTRATANTE, observando-se, ainda que todos os resíduos da massa verde dos serviços públicos deverão ser coletados, triturados e encaminhados a destinação final em local consoante a legislação em vigor de responsabilidade da Contratada.

16.1.6 Todos os resíduos que não forem utilizados deverão ser encaminhados ao destino final em Aterro Sanitário Licenciado de responsabilidade da Contratada.

16.1.7 PRODUTIVIDADE

16.1.7.1 Poda de Árvores

PORTE	TIPO DE ÁRVORE	DIÂMETRO A ALTURA DO PEITO - DAP	QUANTIDADE DE ÁRVORES MÍNIMA PARA UM MÊS = 100%
Pequeno Porte (PP)	Tipo A	$\varnothing \leq 20 \text{ cm}$	264
	Tipo B	$\varnothing > 20 \text{ cm} \leq 40 \text{ cm}$	164
Médio Porte (MP)	Tipo C	$\varnothing > 40 \leq 60 \text{ cm}$	84
	Tipo D	$\varnothing > 60 \leq 80 \text{ cm}$	44



Grande Porte(GP)	Tipo E	$\varnothing > 80 \text{ cm}$	22
---------------------	--------	-------------------------------	----

16.1.7.1 Remoção de Árvores por supressão

PORTE	TIPO DE ÁRVORE	DIÂMETRO A ALTURA DOPEITO - DAP	QUANTIDADE DE ÁRVORES MÍNIMA PARA UM MÊS = 100%
Pequeno Porte(PP)	Tipo A	$\varnothing \leq 20 \text{ cm}$	132
	Tipo B	$\varnothing > 20 \text{ cm} \leq 40 \text{ cm}$	82
Médio Porte(MP)	Tipo C	$\varnothing > 40 \leq 60 \text{ cm}$	42
	Tipo D	$\varnothing > 60 \leq 80 \text{ cm}$	22
Grande Porte(GP)	Tipo E	$\varnothing > 80 \text{ cm}$	11

16.1.7.1 Remoção de Árvores por transplante

TIPO DE ÁRVORE	DIÂMETRO A ALTURA DOPEITO - DAP	QUANTIDADE DE ÁRVORES MÍNIMA PARA UM MÊS = 100%
Tipo A	$\varnothing \leq 20 \text{ cm}$	66
Tipo B	$\varnothing > 20 \text{ cm} \leq 40 \text{ cm}$	41

16.1.7.1 O Diâmetro a Altura do Peito - DAP da árvore é o diâmetro do tronco medido a altura de 1,30m do nível do solo.

16.1.7.2 A produtividade mínima estabelecida, igual a 100 % (cem por cento), poderá ser atingida mediante:

16.1.7.2.1 O alcance das quantidades supra isoladamente, consideradas por tipo de serviço executado;

16.1.7.2.2 A somatória dos serviços, de acordo com a classificação supra estabelecida. Nesta somatória, para fins de apuração do percentual de produtividade deve-se calcular o percentual correspondente a cada serviço executado, considerando as quantidades acima indicadas por tipo de serviço como 100% (cem por cento).



Exemplificando:

16.1.7.2.2.1 Poda Tipo A: 50 un

1. 264 un = 100% → 50 un = 18,94%

16.1.7.2.2.2 Remoção Tipo E: 5 un

1. 11 un = 100% → 5 un = 45,45%

16.1.7.2.2.3 Remoção por transplante Tipo B: 15 un1. 41 un = 100% → 15 un = 36,59%

16.1.7.2.2.4 Produtividade alcançada no mês

1. 18,94% + 45,45% + 36,59% = 100,98%

16.1.7.2.3 Os serviços devem ser anotados na “Ficha Diária de Produção”, sendo que os cálculos da produtividade tomarão por base as quantidades ali apontadas, conforme “Controle Mensal de Produtividade”.

16.1.7.2.4 Será admitida a redução de 15% (quinze por cento), sobre a produção mínima prevista no mês por equipe, desde que atestada a não condição de execução dos serviços por motivo superveniente, formalizado no Livro de Ordem com aceite da fiscalização, devendo o referido documento ser encartado no processo de medição.

16.1.7.1.1 Se a produtividade não atingir 100% (cem por cento), ressalvada a tolerância de 15%, o percentual não executado será descontado do valor da equipe mês.

16.1.7.1.2 Atendida a produtividade mínima mensal a equipe deverá dar continuidade aos serviços objeto do contrato, respeitando a carga horária e o atendimento das demais condições especificadas. Deve ficar entendido que a prestação de serviço é mensal sendo a meta de produtividade, uma mera garantia de eficiência da equipe a ser alcançada pela contratada.

16.2 PODA E SUPRESSÃO DE ÁRVORES PRÓXIMA A REDE ELÉTRICA

16.2.7 Composição da Equipe

16.2.8 Mão de obra:



01(um) Engenheiro Agrônomo;

01(um) Técnico Eletricista habilitado no órgão responsável;

04(quatro) Jardineiros Operadores de Motosserra;

02 (dois) Ajudantes de jardineiros.

16.2.9 Equipamentos - (condutor e combustível inclusos):

01 (um) Caminhão basculante com caçamba de 10 m³;

01 (um) caminhão mb - atego 1419/48 - 4800 m/m - diesel - com carroc. Mad. De lei cap. 8t eguidaste munck pk 7.001 sld 1 ou similar;

01 (um) Veículo tipo “Furgão” Teto alto ou similar – 50% em operação;

01 (um) Caminhão pantográfico, ou similar com cesto aéreo mínimo 09 m. de altura;

04 (quatro) Motosserra a gasolina pequeno porte, Potência Mínima 4 CV.

16.2.10 Metodologia dos Serviços:

16.2.10.1 Os serviços descritos neste item são para realização nas vias e logradouros públicos, parques, praças e áreas verdes do Município.

16.2.10.2 O serviço específico de manejo arbóreo deverá ser executado por uma equipe fixa durante os 12 meses do contrato e outra equipe adicional, que será acionada em 6 meses do mesmo contrato, podendo esses meses serem contínuos ou intercalados.

13.2.4.1. PODAS E CORTE

As podas e cortes das árvores deverão ocorrer por meio de programação a ser apresentada à contratada pela contratante, sendo que as podas de árvores próximas à rede de energia elétrica primária, não deverão ser executadas neste contrato, pois esse serviço é realizado pela Companhia de Energia Responsável, somente as podas nas redes elétricas secundárias poderão ser realizadas, atendendo a PL 0294/2003 do CONFEA e deverão ser realizadas com equipamentos adequados e com profissionais habilitados.

Descrição: serviço de poda de árvores de pequeno, médio e grande porte. Para fins de definição do porte da árvore considera-se: a) pequeno porte: árvore com até 5 metros de altura e até 3 metros de raio de copa; b) médio porte: árvore entre 5 metros a 10 metros de altura e até 5



metros de raio de copa; c) grande porte: árvore com mais de 10 metros de altura e raio de copa acima de 5 metros.

Para os serviços de poda de árvore, deverão ser observados o seguinte:

- Na execução dos serviços a contratada deverá observar, obrigatoriamente, toda a legislação ambiental federal, estadual e municipal; - O material resultante da poda de árvore deverá ser removido do local em até 24 horas para posterior trituração, sendo encaminhado para Aterro Sanitário Licenciado de responsabilidade da Contratada.

Considerando que parcela significativa das árvores do Município está sob a rede elétrica, os serviços deverão ser executados com equipamentos adequados e com profissionais habilitados atendendo a PL 0294/2003 do CONFEA e demais legislação vigente.

Poda ou remoção das árvores cujos galhos estejam em contato com a rede elétrica secundária serão realizados pela prefeitura, bem como, os próximos da rede primária são de responsabilidade da concessionária de energia elétrica, caberá à CONTRATADA a notificação à fiscalização que providenciará o encaminhamento de solicitação à concessionária de energia elétrica quando for próximo a rede primária.

As motosserras deverão estar devidamente licenciadas no órgão competente (IBAMA), cujas licenças deverão ser apresentadas para assinatura do contrato.

Os serviços executados deverão ser acompanhados por Engenheiro Agrônomo, sendo necessário na execução dos serviços, próxima a rede elétrica secundária, no mínimo 01 Técnico Eletricista.

Os serviços poderão ser executados em quaisquer logradouros, conforme a fiscalização, quando não houver ordem de serviços específicas para os serviços sob a rede elétrica, a equipe atuará em outros logradouros minimizando a demanda dos serviços de manejo arbóreo e caberá ao técnico eletricista a realização de relatórios e levantamento para os serviços futuros sob a rede elétrica, não sendo permitido ociosidade da mão de obra.

– Veículos:

Os caminhões e veículos que integrarão a frota para o serviço deverão apresentar perfeitas condições de uso.



– Realização do Serviço:

Os serviços deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, no período diurno e aos sábados e domingos (horários extraordinários), para atender emergências mediante a solicitação da fiscalização, não ultrapassando a carga horária de 8 horas/ dia.

Devido à complexidade dos serviços a produção estimada é de 01 árvore/hora.

– Medição:

A unidade de medição para esse serviço será por equipe/hora.

17 CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1 Todos os planos apresentados neste Termo de Referência poderão sofrer alterações, por parte da Contratante;

17.2 A Contratada deverá atender às solicitações de alteração dos planos de trabalho em até 72 horas úteis, exceto quando acordado de forma contrária com a Contratante e por escrito.

17.3 Todos resíduos oriundo do presente Termo de Referência serão destinados por conta da Contratada em Aterro Sanitário Licenciado de responsabilidade da Contratada com a respectiva emissão e apresentação do ticket de pesagem.

17.4 Todos os colaboradores técnicos, tais como engenheiros, arquiteto e técnicos de nível médio para execução dos serviços deverão apresentar o Registro válido nas entidades profissionais competentes.

18 DO PESSOAL

18.1 Competirá a CONTRATADA a admissão de motoristas, ajudantes e demais empregados necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta também os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de quaisquer natureza.

18.1.7 A Fiscalização da CONTRATANTE terá direito de exigir a substituição de qualquer funcionário a qualquer tempo, a qual deverá ser realizada dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço.



18.2 Será terminantemente proibido aos empregados da CONTRATADA realizar catação ou triagem, ingerirem bebidas alcoólicas em serviço e/ou pedirem gratificações de qualquer espécie.

18.3. A guarnição deverá apresentar-se uniformizada e asseada, de acordo com as normas de segurança do trabalho pertinentes, inclusive com capas protetoras em dias de chuva, equipamentos de proteção individual etc., se as condições do serviço exigirem.

18.4. Cabe à CONTRATADA apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os empregados devidamente uniformizados, providenciando veículos e equipamentos suficientes para a realização dos serviços.

19 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

19.1 Na execução dos trabalhos deverão ser obedecidas todas as normas pertinentes à Segurança e Medicina do Trabalho, incluindo a Consolidação das Leis do Trabalho, bem como Legislação Complementar, Portarias e Normas Regulamentadoras pertinentes.

19.2 Com base no estabelecido nos planos de prevenção a CONTRATADA deverá:

- a) Ter, à disposição, os equipamentos necessários para combate a incêndio;
- b) Ter, em suas dependências, os Equipamentos de Proteção Individual necessários à execução dos diversos serviços;
- c) Não permitir o acesso à área de trabalho de pessoas e equipamentos em desacordo com as normas.

19.3 A CONTRATANTE poderá a qualquer momento, exigir a mudança de procedimentos executivos ou a retirada de equipamentos e pessoas que estejam em desacordo com as normas de segurança. A contratada poderá solicitar a substituição de equipamentos, bem como a composição da equipe sugerida, para melhor atendimento com devida justificativa desde que atenda as condições contratuais que sejam compatíveis para o atendimento dos serviços sem pagamento adicional e que esteja de acordo com as normas de segurança e homologado pelo conselho de trânsito de acordo com legislação vigente, mediante aprovação da fiscalização.

Eficiência de Consumo — Plano adotado pela *Contratada* através de procedimentos e tecnologias apontadas no diagnóstico dos serviços, para reduzir o consumo de insumos para o *Contratante*, tais como: água potável, energia, etc.



Sistema: conjunto de elementos, materiais ou componentes, ligados fisicamente ou não, os quais, através do desempenho individual, contribuem para uma mesma função.

Serviços de Rotina: são os serviços de manutenção, limpeza, conservação e preservação, executados com emprego de equipamentos, ferramentas e mão-de-obra da *Contratada*, sendo acionados automaticamente através da emissão da Ordem de Serviço, em função da programação de manutenção, devidamente elaborada pela *Contratante*.

Serviços de Conservação de insumos: são serviços específicos voltados à eficiência dos equipamentos, integrados com a manutenção, através de medidas técnicas e administrativas, cuja implementação acarretará redução do consumo de água.

Equipamentos, Instrumentos e Ferramentas: são os utilizados na execução dos serviços de manutenção, conservação, limpeza e preservação, básicas e específicas de cada serviço, de modo a garantir adequadamente qualquer atividade de manutenção do ambiente ou sistema.

Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletiva (EPCs): são os exigidos pelos órgãos governamentais de segurança e medicina do trabalho, para execução de serviços de manutenção, tais como: capacetes, botas, luvas de borracha, cinto de segurança, óculos, máscaras, capas plásticas, protetores auriculares, todos fornecidos pela *Contratada* a seus empregados e prepostos, conforme os serviços a serem executados e as proteções individuais exigidas pelas normas legais de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.

20 HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a. Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- b. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, e detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
- c. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades com o objeto da licitação, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registro(s) no órgão competente CREA, no qual se indique que a empresa já executou o objeto da presente licitação. O(s)



atestado(s) deverá (ão) ser necessariamente em nome da licitante e indicar quantidades suficientes para que separados ou em conjunto, representem no mínimo 50% (cinquenta por cento), nos termos do Art. 67 caput, § 1º e § 2º da Lei Federal 14.133/21, considerando a(s) parcela(s) de maior(es) relevância(s) técnica(s) de valor(es) significativo(s) especificada(s) abaixo:

ANEXO				
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA				
Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de Serviços de zeladoria urbana, conservação e limpeza , com fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos, mão-de-obra e todos os aparelhos necessários				
DESCRIÇÃO		UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL	QUANTIDADE EXIGIDA
1	LIMPEZA DE BOCA DE LOBO, GALÉRIAS, CÓRREGOS E CANAIS, COM RECICLAGEM DA ÁGUA	equipe/mês	18,00	9,00
2	CONSERVAÇÃO DE ÁREAS AJARDINADAS	equipe/mês	48,00	24,00
3	EQUIPE DE SUPRESSÃO/PODA	equipe/mês	12,00	6,00
4	EQUIPE DE SUPRESSÃO/PODA PRÓXIMO A REDE ELÉTRICA	equipe/hora	1.109,34	554,67

c.1. O(s) atestado(s) deverá (ão) conter informação se o serviço foi ou é prestado a contento.

c.2. Admitir-se-á a somatória dos atestados, tantos quantos forem necessários, para comprovação da qualificação técnica operacional, desde que os atestados apresentados comprovem a simultaneidade da prestação dos serviços, no mesmo período de 12 (doze) meses, tendo em vista o vulto e as peculiaridades do presente objeto.

d. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

e. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

21 VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

21.1 Eventuais visitas técnicas (facultativas) poderão ser realizadas até as 16 horas do último dia útil anterior ao do início da sessão pública (observado o horário de funcionamento do equipamento, se houver), e serão acompanhadas de técnico da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Zeladoria.

21.2 A visita técnica facultativa, referida no subitem anterior, deverá ser previamente agendada



por meio de contato com a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Zeladoria através dos telefones (11) 4718-8644.

22. DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto da presente licitação correrão por contadas seguintes dotações:

- Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.

23. DO CONSÓRCIO

23.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, consórcio de empresas limitado em até duas empresas, empresas regularmente estabelecidas no País, que seja (m) especializada (s) no objeto desta licitação e que satisfaça (m) todas as exigências, especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos; A participação sob a forma de consórcio, deverá, obrigatoriamente, obedecer às seguintes determinações:

23.2. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras (desde que regularmente estabelecidas no país), a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

23.3. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, no qual constem, em cláusulas próprias:

a) A composição do consórcio;

b) Objeto do Consórcio;

c) Indicar a empresa líder e conferir-lhe amplos poderes para representar o consórcio ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório, podendo inclusive assumir obrigações, sem prejuízo da responsabilidade solidária das consorciadas.

d) Compromissos e obrigações das empresas consorciadas, dentre os quais o de que cada um deles responderá, individual e solidariamente, por suas obrigações de ordem fiscal e administrativa, até a conclusão dos serviços que vierem a ser contratados com o consórcio;

e) Compromisso expresso de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual contrato;



f) Compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada até a conclusão dos serviços contratados, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

g) Compromisso e obrigação das empresas consorciadas, dentre os quais o de que cada uma delas responderá e será responsável por suas obrigações legais após o término do Contrato, conforme previsto em Lei, nos assuntos relacionados aos serviços desenvolvidos durante o Contrato que vier à ser firmado, os quais possam apresentar falhas e/ou erros e omissões, independentemente do recebimento definitivo dos serviços.

h) Atendimento ao disposto nos incisos I a V e §§ 1.º e 2.º do artigo 33 da Lei 8.666/93.

23.4. A apresentação da documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e capacidade econômico-financeira deverá ser conjunta, mas individualizada por empresa, sendo que as consorciadas poderão, para o fim de atingir os limites fixados neste edital, somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, observado neste último caso a proporção da respectiva participação de cada integrante do consórcio.

23.5. As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem através de mais de um consórcio, sendo limitado o consórcio de, no máximo, duas empresas.

23.6. As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase da licitação, quanto na da execução do contrato, caso venha a sagrar-se vencedora.

23.7. No caso de um consórcio sagrar-se vencedor, ficará obrigado a promover a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato, sendo que eventual alteração da constituição originalmente proposta deverá ser submetida à apreciação da municipalidade com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para verificação de implicações no objeto licitado.

23.8. Os seguintes itens deverão ser considerados para condição de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

a) Ter poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente pelas demais consorciadas no tocante a assuntos referentes à presente licitação.

b) Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e



praticar todos os atos necessários objetivando a perfeita execução do objeto licitado durante toda a vigência contratual.

23.9. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do contrato a ser firmado, desde que tenha sido emitido o Termo de Aceitação Provisória dos serviços. Caso não tenha sido emitido o referido Termo, o consórcio persistirá até a emissão do mesmo.

OBSERVAÇÕES:

- Para composição dos custos foram utilizadas as planilhas OFICIAIS SIURB-JAN/2025, DER-JAN/2025 SEM BDI, SINAPI MAI/2025, FDE- ABR/25, SICRO-ABR/23 E MÉDIA DE MERCADO.

- Apenas os Itens abaixo são Média de Mercado:

1.1	Baia de secagem/segregação
1.2	Taxa de destinação de resíduos sólidos em aterro, tipo inerte